



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**CONVITE**

**N.º 016/2008**

**PROCESSO N.º 04.001112.08.50**

**DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 12/11/08, ATÉ AS 9:30 HORAS**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/11/08, ÀS 10:00 HORAS**

## 1 – PREÂMBULO

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte – SMSA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Avenida Afonso Pena, n° 2.336 - 7° andar - Bairro Funcionários, licitação na modalidade **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.2. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 101/00, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Municipal n.º 9.011/05, Decreto Municipal n.º 10.710/01, Decreto Municipal n.º 11.245/03, Lei Complementar n.º 123/06, mediante as condições a seguir estabelecidas.

## 2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSORES E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS**

- 2.2. INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS SEGUINTE ANEXOS.

ANEXO I, contendo a Descrição do Objeto.

ANEXO II, contendo a Especificações Técnicas Mínimas.

ANEXO III, contendo a Relação dos Locais de Instalação.

ANEXO IV, contendo o Termo de Vistoria.

ANEXO V, contendo o Modelo de Declaração.

ANEXO VI, contendo Informações Complementares.

## 3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes no seguinte endereço, data e horário:
  - Avenida Afonso Pena, n.º 2.336 - 7º andar - Bairro Funcionários, no protocolo da Comissão de Licitação.
  - Até dia ....., até as ..... horas.
- 3.2. Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.

## 4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. **LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação, na Av. Afonso Pena, n.º 2.336 - 7º andar - Bairro Funcionários - BH.
- 4.2. **DATA E HORÁRIO:** às ..... horas do dia ....., serão abertos os ENVELOPES n.º 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO.

- 4.3. Os ENVELOPES n.º 02 – PROPORSTA COMERCIAL, serão abertos posteriormente, em data designada pela Comissão de Licitação.
- 4.3.1. Havendo desistência do prazo para recurso contra a decisão da Comissão que habilite ou inabilite qualquer licitante, poderão ser abertos os envelopes n.º 02 de proposta comercial, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação:
- As empresas do ramo (de atividade pertinente ao objeto da licitação) **convidadas, cadastradas no SUCAF.**
  - As empresas do ramo (de atividade pertinente ao objeto da licitação) **não convidadas, interessadas em participar do certame**, desde que estejam obrigatoriamente cadastradas no SUCAF, na correspondente especialidade, conforme Decreto Municipal n.º 11.245/03, e que solicitarem no protocolo da Comissão de Licitação o respectivo Convite, mediante apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) do SUCAF, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 5.2. As proponentes deverão apresentar Documentos de Habilitação e Proposta para o objeto da licitação, não sendo admitidas propostas parciais, que não contemplem a integralidade do objeto da licitação.

## 6 – DO REGISTRO CADASTRAL NO SUCAF

- 6.1. Os interessados deverão requerer seu cadastro no SUCAF junto à GERÊNCIA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS/ SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA /PBH.
- 6.2. O endereço da CADASTRO DE FORNECEDORES/SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PBH é: Rua Espírito Santos, 605 – 14º andar – Centro – BH – CEP – 30.160-919 - Telefones: (031) 3277.4677 ou 3277-4688.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LICITANTE: .....  
CNPJ: .....  
CONVITE N.º ...../2008  
ABERTURA DIA ....., ÀS ..... HORAS  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.1. Todas as empresas participantes do certame deverão descrever corretamente os dizeres no envelope, conforme acima instruído, em especial o número do CNPJ.
- 7.2. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE N° 1:
- 7.2.1. **Empresas CADASTRADAS no SUCAF (convidadas ou interessadas):**
- a) Certificado de Registro Cadastral do SUCAF.

- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o licitante obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- c) Declaração formal do licitante, atestando não possuir em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo os contratados na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- d) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta licitação, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades (fornecimento de compressor de ar comprimido e serviços com projeto e execução de central de ar comprimido).
- e) Termo de Vistoria.

### 7.3. Da forma de apresentação dos documentos:

- a) O CRC- Certificado de Registro Cadastral exigido na alínea “a”, do subitem 7.2.1, deverá ser apresentado em cópia autenticada, ou então em cópia simples, desde que acompanhada do original, para autenticação pela Comissão de Licitação ou por funcionário legalmente habilitado.
- b) As Declarações exigidas nas alíneas “b” e “c”, do subitem 7.2.1, deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado ou com carimbo da empresa.
- c) O Atestado de capacidade técnica, exigido na alínea “d”, do subitem 7.2.1 deverá ser apresentado em cópia autenticada, ou então em cópia simples, desde que acompanhada do original, para autenticação pela Comissão de Licitação ou por funcionário legalmente habilitado.
- d) O Termo de Vistoria, exigido na alínea “e”, do subitem 7.2.1 deverá estar assinado pelo Gerente da Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde, e por responsável da licitante.

7.4. Não será aceito “FAX” de nenhum documento de habilitação.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão de Licitação adotará os seguintes critérios para habilitar os licitantes do presente certame:

8.1.1. As empresas cadastradas no SUCAF, conforme previsto no subitem 7.2.1, **para que sejam habilitadas** deverão estar com situação ATIVA, documentos com validade em vigor, que ficará demonstrada através de relatório do SUCAF que será emitido pela Comissão de Licitação, na data e até o horário marcado para a abertura dos envelopes de documentação.

8.1.1.1. Os licitantes cadastrados, serão responsáveis junto ao SUCAF pelos acompanhamentos e atualizações de qualquer documento cuja validade tenha expirado conforme § 1º, do artigo 9º, do Decreto Municipal n.º 11.245/03.

- 8.1.2. Serão inabilitados os interessados que:
- a) Deixarem de apresentar, dentro do envelope n.º 1, quaisquer dos documentos exigidos no subitem 7.2 desse Edital;
  - b) não apresentarem os documentos na forma determinada no subitem 7.3 desse Edital;
  - c) estiverem **INATIVOS** no SUCAF;
  - d) não possuírem Linha de Material e Serviço compatíveis com o objeto da licitação.
- 8.1.3. A inabilitação do licitante implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes dessa licitação.
- 8.2. Quando todos os participantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação que não incorra nas falhas previstas para inabilitação.

## 9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, **em duas vias**, em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas, devidamente carimbadas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo modalidade e número da licitação, razão social completa do licitante, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do licitante, devendo ser datada e assinada pelo representante da empresa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LICITANTE: .....  
CNPJ: .....  
CONVITE N.º ...../2008  
ABERTURA DIA ....., ÀS ..... HORAS  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 9.2. A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:
- 9.2.1. Razão social e endereço do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax, se houver.
  - 9.2.2. Nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta corrente da proponente.
  - 9.2.3. Modalidade e número da licitação.
  - 9.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, bem como dos serviços a serem executados, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, sendo obrigatório citar a marca dos bens, o modelo (se houver), e origem (nacional ou estrangeira).
  - 9.2.5. Preço global para o objeto desta licitação, sendo obrigatório estar descrito o preço dos compressores (preço unitário) e o preço dos serviços de projeto de execução, devendo neles estarem incluídos todas as despesas tais como tributos, embalagens, fretes, seguros, mão-de-obra e materiais necessários para a execução dos serviços, e todos os demais encargos porventura existentes.

- 
- 9.2.5.1.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso), expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- 9.2.5.2.** Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.
- 9.2.6.** Declaração de que no preço proposto já se acham incluídos todos os tributos, encargos sociais, preços públicos, fretes, embalagens, descarregamento, seguros, mão-de-obra e materiais necessários para a execução dos serviços, e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação.
- 9.2.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro ou qualquer outro pretexto.
- 9.2.8.** Declaração mínima da validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega do envelope.
- 9.2.9.** Prazo de entrega dos compressores e de execução dos serviços, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após o recebimento da Nota de Empenho pela licitante.
- 9.2.10.** Citar prazo de garantia contra defeitos de qualidade e fabricação dos compressores, e relativos a montagem e estrutura dos serviços (ver modelo de Declaração constante do Anexo V do Edital), não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, após a ocorrência da aceitação definitiva (verificar subitem 14.3).
- 9.2.10.** A empresa vencedora deverá realizar treinamento aos operadores e técnicos do Contratante, fornecendo material didático, tais como manuais, informativos esquemas elétricos, pneumáticos e projeto, bem como treinamento de manutenção ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2.11.** Declarar, quando for o caso, que é beneficiário do regime da Lei Complementar n.º 123/06, identificando obrigatoriamente o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação.
- 9.3. Informações adicionais:**
- 9.3.1.** Visando a elaboração da proposta comercial, técnico da empresa licitante deverá realizar vistoria minuciosa no local onde serão entregues os compressores e executados os serviços, para averiguação das obras necessárias e conhecimento das condições ambientais. A vistoria será acompanhada de responsável do Gerente da Engenharia Clínica da SMSA.
- 9.3.1.1.** É obrigatória a realização de vistoria para conhecimento do local de execução dos serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 9.3.1.2.** Os licitantes deverão apresentar o “Termo de Vistoria” dentro do Envelope nº 1 – Documentação, conforme subitens 7.2 e 7.2.1, do Edital.
- 9.3.1.3.** A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, pelo telefone (31) 3277-9218.
- 9.3.2.** Realizada a vistoria, o técnico da empresa licitante e o responsável da Engenharia Clínica da SMSA assinarão o “Termo de Vistoria” (2 vias), conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
-

- 9.3.2.1.** Uma via do “Termo de Vistoria” ficará com responsável da empresa licitante, para que seja colocado dentro do envelope de documentação. A outra via ficará com o responsável da SMSA.
- 9.3.3.** A descrição dos compressores de ar comprimido é parte integrante do Anexo I deste Edital.
- 9.3.4.** A empresa licitante deverá apresentar Projeto Executivo do Sistema, elaborado de acordo com as normas específicas e padrões adotados pela Prefeitura de Belo Horizonte.
- 9.3.4.1.** O Projeto Executivo do Sistema deverá ser aprovado pela Gerência de Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4.** Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 10.1.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas, bem como aquelas que cotarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 10.2.** Será considerada vencedora a proponente que, atendendo as condições deste Edital, oferecer a proposta com o menor preço global, para o objeto desta licitação, de acordo com as normas que regem a presente licitação.
- 10.3.** A Comissão Permanente de Licitação avaliará a condição dos licitantes quanto ao enquadramento da Lei Complementar n.º 123/06.
- 10.3.1.** Na hipótese do 1º colocado se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06, cujos preços forem até 10% (dez por cento) superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A comissão convocará formalmente a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.
  - b)** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
  - c)** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.3.** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros participantes.
- 10.5.** Na hipótese da não contratação nos termos do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.6.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da mesma.

- 10.6.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes.
- 10.7.** Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após obedecer-se ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação dos licitantes far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões a direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que não impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a interposição de:

- 11.1.** RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão de Licitação, dos seguintes atos:
- 11.1.1.** Habilitação ou inabilitação dos licitantes, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde através da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, encaminhá-la ao Secretário devidamente informada, para decisão em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.1.2.** Julgamento das propostas (classificação, desclassificação), dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, encaminhá-la ao Secretário devidamente informada, para decisão em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.1.3.** Anulação ou revogação desta Licitação, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.
- 11.3.** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.
- 11.4.** Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, em especial:
- 12.1.1.** Multa, nos seguintes percentuais:
- a)** Por atraso até 30(trinta) dias – multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



- b) Por atraso superior a 30 dias – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, acrescida de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso.
  - c) Multa de 3,0% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações.
- 12.1.2.** Nos casos de descumprimento das demais obrigações assumidas pela adjudicatária, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência escrita;
  - b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso III, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.1.5.** É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.1.6.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 12.1.7.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1.1, alínea “a”, no subitem 12.1.2, e no subitem 12.1.3, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.
- 12.1.8.** Na aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.4, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 12.1.9.** As multas não eximem a Contratada da plena execução do objeto licitado.
- 12.1.10.** O desempenho insatisfatório da adjudicatária será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal n.º 11.245/03.

### **13 – DAS NOTAS DE EMPENHO**

- 13.1.** Homologada a licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o licitante vencedor para retirar as Notas de Empenho.
- 13.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da convocação, para retirar as Notas de Empenho.
- 13.3.** Caso a adjudicatária se recuse a retirar as Notas de Empenho ou descumpra o disposto no subitem 13.2 será penalizada nos termos do subitem 12.1, ficando a Secretaria Municipal de Saúde no direito de adjudicar a segunda colocada, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 13.4.** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.5.** A Secretaria Municipal de Saúde fará constar nas Notas de Empenho, prazo de garantia, consoante previsão do subitem 9.2.10 do Edital, nos termos do § 2º, do artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que este prazo não poderá ser inferior 12 (doze) meses.

---

## 14 – DO LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DOS COMPRESSORES

O local de entrega e instalação dos compressores constante no Anexo III do Edital.

- 14.1.** A instalação dos compressores será feita por funcionários da licitante vencedora, mediante acompanhamento da Gerência de Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.2.** O pessoal da licitante vencedora deverá ser credenciado junto à SMSA, devendo sempre portar identidade funcional.
- 14.3.** A aceitação definitiva dar-se-á, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva, após: instalação dos compressores e realização de minuciosos testes a serem efetuados por técnicos da SMSA. Estes procederão a checagem das especificações técnicas, das condições físicas e de segurança, além do funcionamento dos compressores.
- a)** A aceitação definitiva não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção, ajustes, e segurança do bem adquirido, bem como de sua instalação.
- 14.3.1.** Encontrando irregularidades, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação dos compressores fixarão prazo ao licitante, para correção.
- 14.3.2.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminharão ao órgão competente, para aplicação de penalidade.
- 14.4.** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação, inclusive quanto à instalação dos compressores.
- 14.5.** A licitante vencedora será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega dos compressores e para a execução dos serviços.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura devidamente atestada, e dos documentos fiscais pertinentes, desde que atendidas completamente as exigências deste Edital.

- 15.1.** A fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Nota de Empenho e descreverá os serviços efetivamente realizados.
- 15.2.** A Contratada encaminhará a Nota Fiscal/Fatura à Gerência de Engenharia Clínica que, conferirá, atestará, e remeterá à Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento, juntamente com o Empenho respectivo.
- 15.3.** Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Nota de Empenho ou Proposta apresentada, sem qualquer ônus para o Contratante.

- 15.4.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, execução indevida do objeto licitado ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo correrá por conta das dotações orçamentárias números:

**SMSA/FMS 2302.0001.10.302.114.2824.0002.339039.29.03.03**

**SMSA/FMS 2302.0001.10.302.114.2824.0002.449052.03.04.03**

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 3º, do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.2.** As reuniões para abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.
- 17.3.** Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.
- 17.4.** O não atendimento de exigências, ainda que não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 17.6.** Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope de proposta.
- 17.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.9.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.10.** O preço oferecido não deverá ultrapassar o valor de mercado.
- 17.11.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Belo Horizonte, local da realização do certame.

- SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PELOS INTERESSADOS, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 9:00 ÀS 17:00 HORAS, À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA AVENIDA AFONSO PENA, N° 2.336 – 7º ANDAR - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE, OU PELO FAX 3277-7781.
- INFORMAÇÕES SOBRE O SUCAF PODERÃO SER OBTIDAS TAMBÉM VIA INTERNET ATRAVÉS DO SITE [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf).

BELO HORIZONTE, 27 DE OUTUBRO DE 2008.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SMSA

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| <b>CÓD<br/>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>UN. P/<br/>COTAÇÃO</b> | <b>QUANT</b> |
|---------------------|--|---------------------------|--------------|
| <u>51356</u>        | COMPRESSOR ROTATIVO A PARAFUSO LUBRIFICADO, CABINE COM RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, CAPACIDADE INDIVIDUAL MÍNIMA DE 38 PCM, PRESSÃO MÁXIMA DE 8,6 BAR, COM SECADOR E FILTROS COALESCENTES, MOTOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 HP, TENSÃO 220 V, COM CHAVE DE PARTIDA AUTOMÁTICA E RELÉ DE PROTEÇÃO, RESERVATÓRIO COM MÍNIMO DE 250 LITROS, FABRICADO E CERTIFICADO DE ACORDO COM NORMA NR-13, QUALIDADE FINAL DO AR COMPRIMIDO CONFORME NORMA ISO 8573.1 CLASSE 1.4.1, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM AMBIENTE DE NO MÍNIMO ATÉ 40°C, COM DE PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO AUTOMATIZADO | UNIDADE                   | 2            |

| <b>CÓD<br/>SERV</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  |
|---------------------|---|
| <u>1420</u>         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROJETO E EXECUÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO LOCALIZADAS EM DIFERENTES SALAS DO PAM CARIJÓS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, INCLUINDO FILTROS E SECADORES, CONFORME DESCRITIVO ANEXO |

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

| ITEM                         | QUANT                 | DESCRIÇÃO TÉCNICA   |
|------------------------------|-----------------------|---|
| Compressores                 | 02                    | COMPRESSOR ROTATIVO A PARAFUSO LUBRIFICADO, CABINE COM RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, CAPACIDADE INDIVIDUAL MÍNIMA DE 38 PCM, PRESSÃO MÁXIMA DE 8,6 BAR, COM SECADOR E FILTROS COALESCENTES, MOTOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 HP, TENSÃO 220 V, COM CHAVE DE PARTIDA AUTOMÁTICA E RELÉ DE PROTEÇÃO, RESERVATÓRIO COM MÍNIMO DE 250 LITROS, FABRICADO E CERTIFICADO DE ACORDO COM NORMA NR-13, QUALIDADE FINAL DO AR COMPRIMIDO CONFORME NORMA ISO 8573.1 CLASSE 1.4.1, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM AMBIENTE DE NO MÍNIMO ATÉ 40°C, COM DE PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO AUTOMATIZADO                                  |
| Filtros                      | 02                    | CLASSE 1.4.1 MAIS FILTROS DE CARVÃO ATIVADO PARA RETIRADA DE ODORES FINOS.  |
| Tubos/ linha de distribuição | De acordo com projeto | TUBOS PPCR, TERMO MOLDÁVEL OU COBRE CLASSE “A”, ORIGINANDO NA CADA DE MÁQUINAS, ORIGINANDO NA CASA DE MÁQUINAS DOS COMPRESSORES NO 2º ANDAR COM DISTRIBUIÇÃO NO OITAVO, NONO, DÉCIMO E DÉCIMO PRIMEIRO ANDARES, REDE VERTICAL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 63 MM E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO EM 20 MM (MÍNIMO). DERIVAÇÕES PARA PONTO DE CONSUMO DE 15 CONSULTÓRIOS E 01 LABORATÓRIO DE PRÓTESE COM TUBOS EM PPCR, TUBO TERMO MOLDÁVEL OU COBRE CLASSE “A” FIXADOS NA PAREDE OU EM SUPORTES, TENDO NA EXTREMIDADE DE CADA PONTO UMA VÁLVULA DE ESFERA E TERMINAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE CADA PONTO PREVISTA NO ANEXO III. |

**OBS.: A instalação dos compressores deverá ser feita com a fixação de elementos de suspensão e amortecimento de vibração e impacto que impeçam a transferência sonora e de vibrações à estrutura do prédio eliminando ruídos dos andares e salas vizinhas.**

## ANEXO III – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

| <b>PAM CARIJOS - Rua Carijós N° 528 Centro, Belo Horizonte</b> |              |              |  |
|--|--------------|--------------|--|
| <b>PONTO</b>   | <b>ANDAR</b> | <b>QUANT</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   |
| Casa de maquinas   | 2º           | 02           | Central de ar comprimido provida de 02 compressores “dutados” para tomada de ar externa, reservatórios, secadores e filtros conforme descritivos anexos ao edital, ruído máximo 70 dB(A) controlados por painel com acionamento programável para sistema Servo/Escravo, standby by, parada emergencial, horímetro e revezamento de máquinas. |
| Sala 801   | 8º           | 02           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” a 10 cm do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 802   | 8º           | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 803   | 8º           | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 901   | 9º           | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 902   | 9º           | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 903   | 9º           | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 904   | 9º           | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 906   | 9º           | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 1001  | 10º          | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 1002  | 10º          | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 1003  | 10º          | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 1004  | 10º          | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Sala 1005  | 10º          | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm do chão previsto um registro tipo de esfera.  |
| Sala 1006  | 10º          | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |
| Laboratório de Próteses  | 11º          | 01           | Termina com tubo mínimo de luz ¼” com conexão para mangueira tipo poliflor de ¼” a 10 cm. do chão previsto um registro tipo de esfera.   |

## ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA

### 1. Modelo de termo de vistoria:

#### TERMO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), declara, para fins de participação no presente processo licitatório nº \_\_\_\_\_, que o Sr. \_\_\_\_\_, técnico da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Secretaria Municipal de Saúde, onde tomou conhecimento do local onde serão entregues os compressores e executados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Assinatura do técnico da empresa

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável da SMSA

\_\_\_\_\_



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

### 1. Modelo de Declaração:

1.1. A título de exemplo, segue modelo de declaração a ser entregue juntamente com a proposta da empresa, conforme subitem 9.2.10 do Edital.

- a) A declaração deverá ser apresentada em documento original, em papel timbrado ou com carimbo da empresa.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_, declara **a garantia** contra defeitos de qualidade e fabricação para o(s) item(ns) de código(s) (*citar os itens de referência*), do Convite nº 016/2008 - Processo Licitatório n.º 04.001112.08.50, e relativos a montagem e estrutura dos serviços, pelo período de \_\_\_\_\_, (*diferenciar prazo de garantia para cada item*).

Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **ANEXO VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **1. Informações Complementares:**

- 1.1.** Projeto e execução de central de ar comprimido com distribuição a 16 pontos de consumo de ar comprimido localizados em diferentes salas do PAM Carijós, distribuídas nos andares 8, 9, 10 e 11, com central de ar comprimido no 2º andar. Podendo ser alteradas as disposições e quantidade.
  - 1.1.1.** O projeto será executado após apresentação e aprovação do mesmo, junto a Gerência de Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2.** Os materiais/componentes necessários à execução do projeto ficarão a cargo da licitante vencedora.
- 1.3.** Durante a execução do projeto, a licitante vencedora deverá manter técnicos especializados devidamente credenciado, devendo os mesmos sempre portar identidade funcional.
- 1.4.** A licitante vencedora deverá responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados aos bens da contratante ou a terceiros, pelo seu pessoal, devendo os mesmos serem reparados imediatamente
- 1.5.** A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da contratada, durante o período de garantia ofertado, não inferior a 01 (um) ano, sem ônus ao Contratante. Sendo esta conforme manual técnico do fabricante, quanto à vistoria, troca de elementos filtrantes e óleo. Excluí-se desta manutenção apenas procedimentos diários ou semanais de responsabilidade do usuário como análise visual e de parâmetros para acionamento dos motores e funcionamento, drenagens e acompanhamento.
  - 1.5.1.** Toda manutenção deverá ser realizada com acompanhamento de um profissional designado pela Gerência de Engenharia Clínica, sendo o fornecimento de insumos como óleo lubrificantes e elementos filtrantes, a cargo da contratada, sem ônus a SMSA.
- 1.6.** A licitante vencedora deverá usar sempre peças e componentes novos e originais, mediante certificado de garantia.
- 1.7.** Serão responsabilidades da licitante vencedora:
  - 1.7.1.** Ministrando treinamento aos operadores e técnicos do Contratante, fornecendo material didático, tais como: manuais, informativos, esquemas elétricos, pneumáticos e projeto, bem como treinamento de manutenção ao corpo técnico do Contratante.
  - 1.7.2.** Executar teste de estanqueidade e vazamento da linha
  - 1.7.3.** Designar profissional técnico responsável e emissão da ART - Anotação de responsabilidade técnica do projeto e instalação
  - 1.7.4.** Fornecer memória de cálculo de perda de carga na linha.
    - 1.7.4.1.** A linha de distribuição de ar comprimido deverá ser fixada pela empresa vencedora no alto e externamente das paredes das salas e corredores do prédio, devidamente identificadas conforme norma vigente, mantendo traçado isométrico acompanhando os detalhes e curvaturas específicas com pontos terminais a distribuição



- 1.7.5.** Fornecer todo material da rede de ar comprimido como tubos, conexões, curvas, válvulas, abraçadeiras, grampos e manômetros.
- 1.7.6.** Instalar os compressores com a fixação de elementos de suspensão e amortecimento de vibração e impacto que impeçam a transferência sonora e de vibrações à estrutura do prédio eliminando ruídos nos andares e salas vizinhas
- 1.7.7.** Todo o serviço de corte, furação de paredes, lajes (caso necessário). Fixação e transporte dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada
- 1.7.8.** Executar toda interligação elétrica e pneumática, regulagens e programações necessárias aos equipamentos de produção de ar à linha de distribuição, sendo obrigação da contratante à liberação de espaço designado a central de produção de ar comprimido e ponto elétrico com tensão e corrente compatíveis. - Todo custo do fornecimento, manuais, frete, insumos, treinamento e impostos necessários a execução dos serviços contratados deverão estar contemplados na proposta comercial, não implicando em qualquer hipótese, custos adicionais à contratante